



HOSPITAL DE
CLÍNICAS

EDITAL Nº 08/2003

DE PROCESSOS SELETIVOS

Processo Seletivo 45 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Internação Adulto e CME)

Processo Seletivo 46 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Internação Pediátrica)

Caro Candidato:

Você está participando de um processo seletivo em um hospital público e universitário cujos serviços caracterizam-se por uma qualidade amplamente reconhecida e premiada.

Para que você possa conhecer melhor a empresa à qual está se candidatando, apresentamos a seguir os princípios que norteiam as atividades do Hospital de Clínicas de Porto Alegre.

VISÃO

Ser um referencial público de alta confiabilidade em saúde

MISSÃO

Formar recursos humanos, gerar conhecimentos, prestar assistência de excelência e referência e, através da maximização do aproveitamento da infra-estrutura instalada, transpor seus objetivos próprios, atuando decisivamente na transformação de realidades e no desenvolvimento pleno da cidadania, qualificando-se, desta forma, como Hospital Universitário de Atenção Múltipla.

VALORES

Respeito à pessoa - Reconhecimento do direito de cada indivíduo de tomar suas decisões em um ambiente de acolhida, respeito e confiança.

Competência técnica - Aprimoramento incessante da excelência e agilidade de serviços.

Trabalho em equipe - Participação coesa e integrada de todos os colaboradores do HCPA.

Comprometimento institucional - Identificação da responsabilidade e do orgulho institucional, resultando em um amplo compromisso social.

Austeridade - Gestão do patrimônio público com parcimônia, integridade e honestidade.

Responsabilidade social - Decorrente de uma visão abrangente da saúde que exige a contínua prestação de contas à sociedade.

Para que estes princípios sejam permanentemente seguidos na Instituição, é fundamental que as pessoas que nela trabalham possuam conhecimentos, habilidades e atitudes compatíveis.

Assim, é em busca deste perfil que lançamos os processos seletivos vinculados ao presente edital.

Prof. Sérgio Pinto Machado
Presidente

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS

DATA	EVENTO
22, 23, 29 e 30/12/2003 e de 05 à 16/01/2004 (nos dias úteis)	Período de Inscrições
17/02/2004 após às 18 horas	Publicação da relação de inscritos, banca examinadora e local das provas
21/03/2004 às 9 horas	Realização das provas escritas
06/04/2004 após às 18 horas	Divulgação dos gabaritos
20/04/2004 após às 18 horas	Divulgação do resultado preliminar das provas escritas
24/05/2004 após às 18h	Divulgação do resultado dos recursos e das provas escritas após recurso
24/05/2004 após às 18h'	Divulgação do resultado final preliminar e convocação para sorteio público
27/05/2004 às 10h	Realização de sorteio público na Sede da FAURGS
07/06/2004, após às 18h	Divulgação do resultado final

EDITAL 08/2003 DE PROCESSOS SELETIVOS

O Hospital de Clínicas de Porto Alegre torna público a realização dos processos seletivos acima citados, de acordo com o extrato de divulgação deste Edital, publicado na imprensa local dia **20/12/2003**. Os processos seletivos reger-se-ão pelas instruções contidas neste Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do mesmo, e será executado em conjunto com a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS.

1. DAS OCUPAÇÕES

Nº	PROCESSOS SELETIVOS	C.H. MENSAL	SALÁRIO R\$ (*)	PRÉ-REQUISITOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES
45	Auxiliar de Enfermagem (Internação Adulto e CME)	180	703,65 a 955,10 por mês (+10%) **	Ensino médio completo (2º grau), curso de auxiliar de enfermagem e experiência profissional em cuidados de enfermagem de pacientes adultos em hospital, por no mínimo um ano, durante os últimos 3 (três) anos.	Participar dos cuidados de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos internados de baixa e média complexidade, desenvolvendo o trabalho em equipe multiprofissional, sob a supervisão do enfermeiro.
46	Auxiliar de Enfermagem (Internação Pediátrica)	180	703,65 a 955,10 por mês (+10%) **	Ensino médio completo (2º grau), curso de auxiliar de enfermagem e experiência profissional em cuidados de enfermagem de pacientes pediátricos em hospital, por no mínimo um ano, durante os últimos 3 (três) anos.	Executar os cuidados de enfermagem de baixa e média complexidade a paciente pediátricos internados e sua família, sob a supervisão do enfermeiro.

(*) Salários iniciais e finais das respectivas classes salariais compostas de sete níveis conforme previsto no Plano de Cargos e Salários deste Hospital e legislação vigente.

(**) Percentual de reajuste de acordo com o processo TRT Nº 01146-2003-000-04-00-1, sem trânsito em julgado e portanto passível de alteração por força e determinação judicial.

2. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e as divulgações complementares referentes às datas, horários e locais de realização das etapas dos processos seletivos, bem como às Bancas Examinadoras dar-se-ão através da afixação nos murais localizados no *hall* da entrada para o Ambulatório deste Hospital - Rua Ramiro Barcelos, 2350 - Largo Eduardo Zaccaro Faraco - Porto Alegre/RS e da internet, no endereço <http://www.faurgs.ufrgs.br/concursos>. Todas as informações referentes a estes processos seletivos estão contidas no Manual do Candidato.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições para os processos seletivos de que trata o presente Edital serão realizadas no período de **22, 23, 29 e 30/12/2003 e de 05 à 16/01/2004 (nos dias úteis)** via internet através do endereço <http://www.faurgs.ufrgs.br/concursos>. A FAURGS disponibilizará computador, para a inscrição de candidatos que não tiverem acesso à internet em outro local, na sua Sede, sita na Av. Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43609, Campus do Vale da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Bairro Agronomia, Porto Alegre, RS, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h.
- 3.2 A inscrição implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e no Requerimento de Inscrição, do qual é parte integrante, não podendo, portanto, o mesmo, alegar desconhecimento:
- 3.2.1 ser brasileiro nato, naturalizado, em processo de naturalização ou português amparado pelo parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal. No caso de ter o candidato nacionalidade portuguesa, prova de estar ele amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Decreto 70.436 de abril de 1972, ou estrangeiro, na forma da lei;
- 3.2.2 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

- 3.2.3 estar em gozo dos direitos civis e políticos;
 - 3.2.4 estar quite com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
 - 3.2.5 estar ciente de que deverá possuir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação para admissão, os pré-requisitos estabelecidos neste Edital;
 - 3.2.6 estar ciente de que deverá estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional e devidamente quite para com suas demais exigências legais na admissão;
 - 3.2.7 certificar-se de que possui todas as condições para inscrição. Será considerada nula a inscrição se o cheque utilizado para pagamento da taxa de inscrição for devolvido. Não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo se for anulada a realização do Processo Seletivo.
- 3.3 Procedimentos para inscrição:
- 3.3.1 após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o seu registro provisório de inscrição e o documento para pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser efetuada em qualquer agência bancária até o dia **19/01/2004**. A FAURGS em hipótese nenhuma processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **19/01/2004**;
 - 3.3.2 o candidato terá sua inscrição provisória homologada somente após o recebimento, pela FAURGS, através do Banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato não deve remeter à FAURGS cópia de sua documentação. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 19,00 (dezenove reais)**.
 - 3.3.3 o candidato portador de deficiência, conforme item 3.5 e 3.6 deste edital, deverá remeter à FAURGS – Setor de Concursos, Caixa Postal 15.039, CEP 91501-970, Porto Alegre, RS - atestado médico, com indicação do número de inscrição do candidato, até 05 (cinco) dias úteis após o término das inscrições.
- 3.4 Aos candidatos portadores de deficiência é assegurado o direito de inscrição nos presentes processos seletivos, desde que cumpram as exigências do Edital e que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições da respectiva ocupação/função. Estes deverão, remeter à FAURGS, conforme item 3.3.3, atestado médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID), e devendo assinar a declaração de que a deficiência é compatível com o exercício das atribuições da respectiva ocupação/função, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.
- 3.5 A compatibilidade entre a deficiência de que o candidato é portador e as atribuições da ocupação para a qual está inscrito será avaliada pela Comissão Multidisciplinar a que se refere o art. 43 do Decreto 3.298/99 antes da homologação do Resultado Final, sem prejuízo ao disposto no item 3.4 deste Edital.
- 3.6 Os candidatos portadores de deficiência que necessitem de algum atendimento especial para a realização das provas deverão fazer a solicitação, por escrito, à FAURGS - Setor de Concursos, pessoalmente, na Av. Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43609, 3º andar, Campus do Vale da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Bairro Agronomia, em Porto Alegre, RS, até 05 (cinco) dias úteis após o término das inscrições, anexando laudo técnico que comprove o tipo de deficiência, para que sejam tomadas as providências necessárias. Os candidatos que não o fizerem não terão as provas especiais preparadas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.7 Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.
- 3.8 A comprovação das condições para inscrição estabelecidas no item 3.2.6 será exigida do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação para admissão e as demais do item 3.2 serão exigidas até a data da admissão, devendo este, no ato da inscrição, firmar declaração de que fará comprovação das mesmas. No caso de inscrição de candidato em processo de naturalização, será exigido do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação para admissão, prova de estar este naturalizado.
- 3.9 A aprovação das inscrições dependerá do cumprimento, por parte do candidato, das disposições relativas a inscrição neste Edital.
- 3.10 A relação dos inscritos, contendo número de inscrição e nome do candidato, será divulgada nos murais localizados no *hall* da entrada para o Ambulatório deste Hospital e na internet, dia **17/02/2004**, após às 18h.

4. DAS BANCAS EXAMINADORAS

- 4.1 A composição das Bancas Examinadoras será divulgada nos murais localizados no *hall* de entrada para o Ambulatório deste hospital e na internet, dia **17/02/2004**, após às 18h.
- 4.2 Constitui razão de impedimento à atuação de membro da Banca Examinadora o parentesco consanguíneo e afim na linha reta ou colateral até o terceiro grau, com qualquer candidato.
- 4.3 O candidato poderá solicitar a impugnação de qualquer membro da Banca Examinadora, desde que justificada por escrito e entregue, até 03 (três) dias úteis após a divulgação da mesma, na FAURGS, Setor de Concursos, na Av. Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43609, 3º andar, Campus do Vale da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Bairro Agronomia, Porto Alegre, RS, no horário das 10h às 17h (horário de Brasília).
- 4.4 Caberá à Comissão de Seleção julgar o pedido de impugnação.
- 4.5 Em caso de impugnação de mais de 02 (dois) membros da Banca Examinadora, será designada nova Banca Examinadora, podendo ser redefinido o respectivo cronograma previsto no Edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 Os processos seletivos serão compostos de **Provas Escrita**, de caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme critérios de Avaliação, Aprovação e Classificação, estabelecidos neste Edital, e de Avaliações Odontológica e Médica.

Nº	PROCESSOS SELETIVOS	PROVAS	CARÁTER	NOTA MÍNIMA PARA APROVAÇÃO	PESO	DESEMPATE
45	Auxiliar de Enfermagem (Internação Adulto e CME)	ESCRITA	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO	6	10	SORTEIO PÚBLICO
46	Auxiliar de Enfermagem (Internação Pediátrica)	ESCRITA	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO	6	10	SORTEIO PÚBLICO

- 5.2 As Avaliações Odontológica e Médica serão realizadas pelas áreas de Odontologia e Medicina Ocupacional deste Hospital. O candidato será avaliado de acordo com a ocupação/função que irá exercer, sendo condição para admissão o conceito "APTO". Caso seja julgado necessário pela área de Medicina Ocupacional, o candidato poderá ser avaliado também por outra especialidade médica.
- 5.3 Em caso de igualdade na nota final, será realizado sorteio público, conforme previsto no cronograma.
- 5.4 Todos os cálculos de notas serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente posterior, se o algarismo da terceira casa decimal (quando houver) for igual ou superior a cinco.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1 As provas escritas dos processos seletivos serão realizadas dia **21/03/2004** às **9 h** (horário de Brasília) em local(is) a ser(em) divulgado(s) juntamente com a relação de candidatos inscritos. O resultado será divulgado conforme previsto no cronograma.
- 6.2 Os locais de realização das provas e etapas dos processos seletivos serão divulgados nos murais localizados no *hall* da entrada para o Ambulatório deste Hospital e na internet, quando da divulgação da relação dos inscritos e da relação de candidatos aprovados, de acordo com as etapas dos mesmos.
- 6.3 Recomenda-se aos candidatos que compareçam ao local designado, 30 minutos antes do horário estabelecido para as respectivas provas ou etapas dos processos seletivos.
- 6.4 O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar documento hábil de identidade (conforme item 11.1 deste Edital). Caso o candidato não apresente, no dia da realização das provas, documento hábil de identidade, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.
- 6.5 Não será permitido o ingresso à sala de provas do candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas.
- 6.6 Não haverá segunda chamada para qualquer prova, bem como sua aplicação fora do horário, data e local pré-determinados. Casos excepcionais serão analisados pela Comissão de Seleção deste Hospital e pela FAURGS.
- 6.7 Para realização da Prova Escrita:
- 6.7.1 o candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de ponta grossa, com tinta de cor azul ou preta;
 - 6.7.2 não será permitida nenhuma espécie de consulta em livros, códigos, revistas, folhetos ou anotações e nem o uso de telefone celular, transmissor/receptor de mensagem de qualquer espécie e máquina calculadora ou outros instrumentos de cálculo, exceto nos casos em que for permitida a utilização dos mesmos, a qual será previamente estabelecida nos respectivos Anexos deste Edital;
 - 6.7.3 a FAURGS procederá, no dia da aplicação das provas e durante a realização das mesmas, como forma de identificação, à coleta de impressão digital de todos os candidatos;
 - 6.7.4 o candidato somente poderá se retirar do recinto da prova após transcorrida 01 (uma) hora do início da mesma;
 - 6.7.5 os candidatos terão direito de permanecer no recinto até que o último candidato conclua a prova.

7. DA VISTA DE PROVAS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 7.1 Assiste ao candidato a faculdade de ter vista das suas provas, de acordo com as orientações abaixo:
- 7.1.1 o candidato interessado em obter vista das suas provas, deverá dirigir-se à FAURGS - Setor de Concursos, Av. Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43609, 3º andar, no horário das 10h às 17h (horário de Brasília), para, em formulário próprio, registrar essa intenção, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data subsequente à da publicação do resultado das respectivas provas;
 - 7.1.2 a partir do pedido devidamente protocolado na sede da FAURGS, será concedido ao candidato vista da sua prova no mesmo dia da solicitação deste;
 - 7.1.3 após o candidato ter vista da sua prova, firmará documento onde declarará a vista concedida.
- 7.2 O prazo para interposição de recursos será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediato ao da publicação dos respectivos resultados.
- 7.3 O candidato interessado em interpor recurso deverá dirigir-se à FAURGS - Setor de Concursos, Av. Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43609, 3º andar, no horário das 10h às 17h (horário de Brasília) para, em formulário próprio, registrar essa intenção.
- 7.4 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

- 7.5 Recursos interpostos por procurador só serão aceitos se estiverem acompanhados do respectivo instrumento de mandato e de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação daquele referente ao procurador.
- 7.6 O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato ou seu procurador e indicar, com clareza, seu objeto e razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado.
- 7.7 A prova será anulada:
- 7.7.1 se forem constatadas irregularidades formais na realização do processo seletivo;
- 7.7.2 se houver inobservância quanto ao seu sigilo;
- 7.7.3 se forem anuladas questões que juntas representem mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da prova.
- 7.8 No caso de anulação da prova, deverá a mesma ser repetida, mantidos o número e o valor das questões e observado igual peso, desta somente podendo participar os candidatos que tiverem prestado a prova anulada.
- 7.9 Em caso de anulação da(s) questão(ões) da(s) prova(s), serão mantidos os pontos respectivos aos candidatos que tiverem respondido à questão anulada de acordo com a resposta original da Banca Examinadora e atribuídos os pontos relativos à questão anulada aos demais candidatos que tiverem prestado a prova.
- 7.10 Quando houver alterações nas notas dos candidatos, após julgamento dos recursos interpostos, a relação das notas alteradas será publicada nos murais localizados no *hall* da entrada para o Ambulatório deste Hospital e na internet.
- 7.11 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, e-mail, telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Somente após a realização das provas e a apreciação dos pedidos de recurso ocorrerá a homologação do resultado final dos processos seletivos.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Os processos seletivos terão validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final dos mesmos, prorrogável, uma vez, por igual período, a critério deste Hospital, nos termos do Art. 37, inciso III, da Constituição Federal e do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002.

A decisão da prorrogação ou não da validade dos processos seletivos, será tornada pública, através de documento a ser afixado nos murais localizados na entrada para o Ambulatório deste Hospital e na imprensa.

10. PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 10.1. O Hospital de Clínicas de Porto Alegre reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados nos processos seletivos, de acordo com respectivas ordens de classificação e na medida de suas necessidades. A aprovação do candidato no processo seletivo, bem como nas Avaliações Odontológicas e Médicas, não assegura o direito à admissão, mas apenas a sua expectativa, segundo a respectiva ordem de classificação.
- 10.2. Estes processos seletivos destinam-se ao preenchimento de vaga definitiva no quadro de pessoal deste Hospital, no entanto, conforme necessidade deste e, respeitando a ordem de classificação, os candidatos aprovados poderão também ser chamados para o preenchimento de vaga temporária (contrato por prazo determinado), por período não superior a 01 (um) ano.
- 10.3 Preenchimento das vagas definitivas:
- 10.3.1 o candidato, chamado para o preenchimento de vaga definitiva, quando não aceitar a contratação na vaga oferecida, deverá assinar Termo de Desistência Definitiva ou Termo de Desistência Temporária;
- 10.3.2 no caso de desistência definitiva o candidato será automaticamente excluído do cadastro de candidatos do respectivo processo seletivo e, no caso de desistência temporária, o candidato passará para o último lugar da lista de classificados deste processo seletivo, podendo ser chamado mais uma vez, respeitando-se a ordem de classificação e o prazo de validade do mesmo.
- 10.4 Preenchimento de vagas temporárias (contrato por prazo determinado):
- 10.4.1 o candidato, chamado para o preenchimento de vaga temporária (contrato por prazo determinado), quando não aceitar esta contratação, deverá assinar Termo de Desistência específico para este fim, mantendo-se na mesma ordem de classificação do respectivo processo seletivo;
- 10.4.2 o candidato que aceitar o preenchimento de vaga temporária (contrato por prazo determinado), ao término do contrato, retornará para o respectivo cadastro de candidatos, preservada a ordem de classificação.
- 10.5 Conforme necessidade deste Hospital, poderá ser oferecida ao candidato contratação em vaga definitiva ou temporária (contrato por prazo determinado) na mesma ocupação, porém em área diferente da qual prestou o processo seletivo.
- 10.6 A convocação oficial dos candidatos para o processo de contratação será através de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR) enviada ao endereço fornecido pelo candidato, tendo este o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da mesma e considerando os procedimentos das normas postais, para manifestar, por escrito, sua aceitação ou desistência através de Termo de Convocação para Admissão. Com a finalidade de agilizar o chamamento dos candidatos aprovados, o Hospital de Clínicas, poderá, também, manter contato telefônico ou por e-mail com os mesmos.
- 10.7 Os candidatos aprovados deverão, durante o prazo de validade do respectivo processo seletivo, manter seus endereços atualizados junto à Seção de Registros e Benefícios deste Hospital. A correspondência enviada ao endereço fornecido pelo candidato presume-se entregue.
- 10.8 O candidato convocado pela Seção de Registros e Benefícios deste Hospital para preenchimento de vaga definitiva, que não comparecer no prazo estipulado por este, passará automaticamente, uma única vez, para o último lugar da lista de

classificados para a respectiva ocupação, e na segunda chamada, se não houver comparecimento, estará excluído do processo seletivo.

- 10.9 A admissão do candidato fica condicionada à apresentação e entrega dos comprovantes de pré-requisitos e demais documentos necessários conforme solicitado por este Hospital.
- 10.10 O candidato, por ocasião da sua admissão no quadro de pessoal da Empresa, deverá preencher formulário(s) referente(s) aos Anexos I, II, III da Instrução Normativa nº 11 de 17/10/96, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, bem como entregará cópia da declaração de bens e renda no ano em curso, caso venha perceber função gratificada.
- 10.11 A admissão do candidato fica condicionada ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referente a acúmulo de cargos públicos.
- 10.12 A admissão dos candidatos aprovados no processo seletivo dar-se-á sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Documentação necessária:
São considerados documentos de identificação: cópia do documento de identidade acompanhado de original para simples conferência. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos ou conselhos de classe que tenham força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista ou Carteira Nacional de Habilitação em modelo posterior à Lei 9.503/97 – art. 159. Como não ficará retida, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 11.2 Para a comprovação da experiência serão considerados os seguintes documentos devidamente comprovados:
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, com assinaturas, e alteração contratual, quando for o caso;
 - quando a experiência solicitada no edital não estiver especificada na CTPS, deverá ser entregue declaração da empresa em papel timbrado ou com o carimbo do CGC da mesma, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou responsável pela empresa, contendo claramente o cargo/função exercido pelo candidato, período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término;
 - no caso de profissionais autônomos, serão considerados o contrato social devidamente registrado na junta comercial e recibos de pagamento referente ao período do serviço prestado ou contrato de prestação de serviço e recibos de pagamento referente ao período solicitado;
 - os comprovantes devem especificar tempo, função e área de atuação;
 - nos casos em que o estágio for considerado como experiência, esta deverá ser comprovada através de certificado com período e carga horária;
- 11.3 Para os candidatos portadores de deficiência observar-se-á o disposto no Decreto nº 3.298 de 20/12/99.
- 11.4 Será excluído do processo seletivo o candidato que:
 - 11.4.1 fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidade dos documentos, ou não comprovação dos mesmos no prazo solicitado por este Hospital, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição;
 - 11.4.2 for apanhado em flagrante utilizando-se de materiais não permitidos, nos termos do subitem "6.7.2" destas normas, ou utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova;
 - 11.4.3 for responsável por falsa identificação pessoal;
 - 11.4.4 faltar a qualquer uma das fases da seleção, quando convocado por este Hospital.
- 11.5 Os documentos apresentados em língua estrangeira, com exceção dos em Língua Espanhola e Língua Inglesa, deverão ser traduzidos e conter o nome legível e a assinatura do tradutor juramentado.
- 11.6 Os documentos concernentes às provas deste processo seletivo ficarão arquivados pelo prazo de 01 (um) ano a contar da homologação do resultado final dos mesmos, após o que, não existindo ação pendente, devem ser incinerados, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.144 de 23 de novembro de 1983.
- 11.7 De acordo com a necessidade, o Hospital de Clínicas de Porto Alegre poderá realizar processo seletivo público para as ocupações nas quais ainda exista cadastro-reserva, garantindo-se a prioridade de convocação dos candidatos pertencentes ao cadastro mais antigo, dentro do prazo de validade do mesmo. Este Hospital poderá realizar novo processo seletivo público para a mesma ocupação, encerrando a validade do anterior, caso se esgote a listagem de habilitados.
- 11.8 O Hospital de Clínicas de Porto Alegre e a FAURGS não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a estes processos seletivos elaborados e/ou confeccionados por terceiros.
- 11.9 A adaptação dos funcionários admitidos as suas funções, ambiente de trabalho, bem como a esta Instituição, segundo suas políticas e normas, durante o período probatório, é condição indispensável para a manutenção destes nas respectivas ocupações, não se induzindo ser isto a estabilidade, de todo inexistente.
- 11.10 Os casos omissos no Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção deste Hospital.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2003.

Prof. João Carlos Tavares Brenol
Coordenador da Comissão de Seleção

CONTEÚDO DAS PROVAS E BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

Processo Seletivo: 45/2003	Ocupação: Auxiliar de Enfermagem (Internação Adulto e CME)
Conteúdo da Prova Escrita	
<ul style="list-style-type: none"> • Cuidados de Enfermagem no pré-operatório, no pós-operatório imediato e no pós-operatório tardio das seguintes cirurgias: <ul style="list-style-type: none"> - cardíacas - oftalmológicas - torácicas - abdominais - das vias urinárias - vasculares - ortopédicas - ginecológicas - proctológicas - otorrinolaringológicas • Cuidados de Enfermagem nas afecções: <ul style="list-style-type: none"> - do aparelho gastrointestinal - do fígado e vias biliares - do sistema respiratório - do sistema cardiovascular - do sistema circulatório - do sistema endócrino - do sistema hematopoiético - do sistema nervoso - do sistema urinário - afecções oncológicas • Técnicas de enfermagem: <ul style="list-style-type: none"> - Higiene pessoal do paciente - Sinais vitais - Administração de medicamentos - Tratamento de feridas - Eliminações - Aplicação de calor e frio - Alimentação e hidratação - Medidas de conforto e segurança - Coleta de materiais para exame - Registros de enfermagem • Cuidado Humanizado • Ética e Lei do Exercício Profissional • Controle de Infecção • Matemática em enfermagem 	

Bibliografia Recomendada

- ATKINSON, L.D. e MURRAY, M.D. **Fundamentos de Enfermagem**. 1.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1989.
- CARPENA, I.A. **Paciente cirúrgico; técnicas e procedimentos básicos de assistência integral**. 2.ed. Porto Alegre: EDIPUC, 1996.
- BRASIL**. Lei Nº 7.498, de 25 de junho de 1986 Dispõe sobre a Regulamentação do Exercício da Enfermagem. Disponível no site www.lei.adv.br/7498-86.htm Acesso em 11 de dezembro de 2003.
- BRASIL**. **DECRETO** Nº 94.406, de 08 de junho de 1987 Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem. Disponível no site www.lei.adv.br/94406-87.htm Acesso em 11 de dezembro de 2003.
- CASSIANI, Silvia Helena de Bortoli. **A segurança de pacientes na utilização da medicação**. 1.ed. Porto Alegre: Artes Médicas, São Paulo, 2004.
- COFEN. **Código de ética dos Profissionais de Enfermagem**. Porto Alegre: COREN, 2000.
- GENZ, G.C., MULLER, A.M.M., MACUCO, B.C.B. e BRANDÃO, N.M.L. **Auxiliar de Enfermagem – Enfermagem para a promoção da saúde**. 5.ed. Porto Alegre: Sagra & DC Luzzatto, 1993.
- GIOVANI, A. **Enfermagem, cálculo e administração de medicamentos**. São Paulo: Legner Informática & Editora, 1999.
- GOLDIM, J.R. **Bioética e Informação**. Disponível em: www.bioetica.ufrgs.br/textos.htm#informacao Acesso em 11 de dezembro de 2003.
- MOURA, Maria Lúcia Pimentel de Assis. **Enfermagem em Centro de Material e Esterilização**. 2.ed. São Paulo: Ed. SENAC, 1999.
- SKELLEY, E.G. **Medicação e matemática na enfermagem**. São Paulo: EPU, 1977.
- SMELTZER, S.C. e BARE, B.G. **Tratado de enfermagem médico cirúrgico**. 7.ed. Rio de Janeiro, Guanabara Loogan, 1998.
- SMITH-TEMPLA, J.; JOHNSON, J.Y. **Guia para procedimentos de enfermagem**. 3.ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2000.
- WALDOW, Vera Regina. **Cuidado Humano: O Resgate Necessário**. Porto Alegre: Sagra Luzzatto, 1998.
- Os livros citados encontram-se disponíveis em livrarias e bibliotecas.

CONTEÚDO DAS PROVAS E BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

Processo Seletivo: 46/2003	Ocupação: Auxiliar de Enfermagem (Internação Pediátrica)
Conteúdo da Prova Escrita	
<ul style="list-style-type: none"> • Cuidados de Enfermagem à criança e à família hospitalizada • Direitos da criança e do adolescente • Ética em enfermagem • Lei do exercício profissional • Enfermagem no controle de infecção hospitalar • Registro de Enfermagem • Procedimentos de enfermagem no atendimento as necessidades da criança hospitalizada: <ul style="list-style-type: none"> - conforto e segurança - alimentação e hidratação - oxigenação - eliminações - sono e repouso - integridade cutâneo-mucosa - regulação térmica e vascular • Procedimentos específicos em pediatria: <ul style="list-style-type: none"> - admissão - curativos - drenagem de tórax - controle sinais vitais - medidas antropométricas - balanço hídrico - coleta de materiais para exame - transporte de crianças dentro do hospital - preparo e administração de medicamentos - cuidados com o corpo após a morte • Cuidados de enfermagem à criança relativos a: <ul style="list-style-type: none"> - situações de urgência - pré e pós-operatório - doenças infecto-contagiosas - problemas neurológicos - problemas imunológicos - problemas endócrinos - problemas respiratórios - problemas gastrointestinais - problemas hematológicos - problemas osteoarticulares • Cuidado Humanizado 	

Bibliografia Recomendada

BIEHL, J.I. et all. **Manual de Enfermagem em Pediatria**. Rio de Janeiro: Editora Medsi, 1992.

BRASIL. Lei Nº 7.498, de 25 de junho de 1986 Dispõe sobre a Regulamentação do Exercício da Enfermagem. Disponível no site www.lei.adv.br/7498-86.htm Acesso em 11 de dezembro de 2003.

BRASIL. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em www.unicef.org/brazil/eca01.htm Acesso em 11 de dezembro de 2003.

BRASIL. **DECRETO** Nº 94.406, de 08 de junho de 1987 Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem. Disponível no site www.lei.adv.br/94406-87.htm Acesso em 11 de dezembro de 2003.

CASTRO, Mozart & RIBEIRO, Júlia Vieira. **Controle de Infecção Hospitalar, Guia Prático**. Rio de Janeiro: Revinter, 1999.

COLLET, Neusa; OLIVEIRA, Beatriz Rosa de. **Manual de Enfermagem em Pediatria**. Goiânia: AB, 2002.

EINLOFT, L. et all. **Manual de Enfermagem em UTI Pediátrica**. Rio de Janeiro: Editora Medsi, 1996. Seq. I, II, IV e V.

GENZ, G.C. ; OLIVEIRA, Ana Maria; SCHEBELLA, Gisela Maria. **Auxiliar de Enfermagem – Enfermagem para recuperação da saúde materno-infantil**. 5.ed. Porto Alegre: Sagra & DC Luzzatto, 1993.

GOLDIM, J.R. **Bioética e Informação**. Disponível em: www.bioetica.ufrgs.br/textos.htm#informacao Acesso em 11 de dezembro de 2003.

GOMES, Vera Lúcia de Oliveira et al. **Manual de Procedimentos de Enfermagem Pediátrica**. 2.ed. Porto Alegre: Sagra & DC Luzzatto, 1994.

VEIGA, D.A., CROSSETTI, M. da G. **Manual de Técnicas de Enfermagem**. Porto Alegre: Sagra DC Luzzatto, 1998.

WHALEY, Lucille F., WONG, Donna L. **Enfermagem Pediátrica – Elementos Essenciais à Intervenção Efetiva**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1989.

WALDOW, Vera Regina. **Cuidado Humano: O Resgate Necessário**. Porto Alegre: Sagra Luzzatto, 1998.

Os livros citados encontram-se disponíveis em livrarias e bibliotecas.